



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.122, DE 10 DE JULHO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.983-9/2019, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido, a título precário e gratuito, a **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, contratada através da *Chamada Pública nº 002/18* e *Contrato de Gestão nº 002/18*, para prestação de serviços, compreendendo o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde direcionados à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II - UPA VETOR OESTE do Município de Jundiaí/SP, o uso da área pública de 5.832,86 m<sup>2</sup>, objeto da *Matrícula nº 92.478* do *1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí*, conforme croqui **Anexo I** ao presente Decreto, observando-se as exigências contidas na *Chamada Pública nº 002/18* e *Contrato de Gestão nº 002/18*.

**Art 2º** Fica, ainda, permitido o uso, a título precário, dos bens móveis registrados no patrimônio municipal, descritos na relação que constitui o **Anexo II**, a **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, para o desenvolvimento das atividades atinentes ao *Contrato de Gestão nº 002/18*, pelo prazo de **59** (cinquenta e nove) **meses**, contado *a partir de 1º de janeiro de 2019*, em consonância com o *Termo de Permissão de Uso - Anexo III*, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** A permissão de uso do bem imóvel de que trata o art. 1º será outorgada pelo prazo de **59** (cinquenta e nove) **meses**, contado *a partir de 1º de janeiro de 2019*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 4º** As condições do uso da área pública são as estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, que constitui o Anexo III deste Decreto, conforme previsto no *Edital Chamada Pública nº 002/18* e no *Contrato de Gestão nº 002/18*.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil